UniRitter On-line

EDITAL Nº 001_2024/1_EAD

A Reitoria CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS faz saber que, consoante o que prescreve a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto n.º 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; o decreto 9235 de 15/12/2017; a Portaria Normativa n.º 23, de 21/12/2017; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao Processo Seletivo de Ingresso 2024/1 para preenchimento de vagas dos cursos de graduação, abaixo elencados, referente ao 1º semestre de 2024,para modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, bem como de atividades presenciais, tudo conforme o currículo do curso.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para os Processos Seletivos para o Ingresso 2024/1 estarão abertas somente pela internet (https://www.uniritter.edu.br/), no período de 20/12/2023 à 29/05/2024.

1.2 É vedada a inscrição de pessoas menores de 16 anos nos processos seletivos da graduação da instituição, previstos neste edital.

1.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões, bem como falsidade no preenchimento do documento.

1.4 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição pela internet (https://selecaouniritter.ead.br/), conforme cronograma do processo seletivo em que está inscrito.

1.5 Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara conhecer e aceitar as condições do concurso, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso 2024/1.

1.6 CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.7 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam às normas aqui estabelecidas.

2 DAS PROVAS

2.1 Para realização das provas no formato on-line, além do estabelecido nos demais itens deste edital para o processo seletivo, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:

2.1.1 O candidato poderá realizar a prova online, no link disponibilizado via e-mail após finalizar a sua inscrição. Para realização das provas, os participantes deverão seguir as instruções que serão disponibilizadas durante a navegação.

2.1.2 As orientações para redigir o texto da redação serão disponibilizadas no site antes do início da prova.

2.1.3 Durante a realização das provas, por qualquer motivo, inclusive de instabilidade técnica/internet, o candidato que abandonar as provas, poderá retornar para fazê-la, porém se faz necessário que realiza a prova toda novamente.

2.1.3.1 Será considerado abandono de prova o candidato que iniciar as provas e por qualquer motivo deixar a plataforma sem finalizar.

2.1.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas, bem como a utilização dos navegadores indicados: - Navegadores Chrome 36+, Edge 20+, Firefox 31+; Internet Explorer 11 (Somente Windows), Safari 6+.

2.1.4 Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados.

2.1.5 É vedada a gravação da prova online.

2.2 Os candidatos deverão ainda considerar:

2.2.1 Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, entre outros.

2.2.2 Será automaticamente eliminado o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- não atingir 20% (vinte por cento) do valor da prova carta de redação;
- não atingir 20% (vinte por cento) na média das notas de conhecimento específico do ENEM ou não ter realizado a redação do ENEM;
- utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da Redação.

2.2.3 Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou a outros candidatos.

Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.2.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

2.3 O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no item 5.5 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a instituição, excepcionalmente, poderá aceitar o requerimento de matrícula do candidato no prazo previsto a ser consultado na Central de Atendimento ao Candidato, condicionando a sua efetivação, à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos.

3 DOS PROCESSOS SELETIVOS

Os candidatos poderão participar dos processos seletivos através da nota do Enem ou Prova Online, observando além das regras gerais previstas nesse edital, os critérios específicos estabelecidos abaixo:

3.1 Processo Seletivo Vestibular - Prova Online

3.1.1 As provas ocorrerão no período de 20/12/2023 a 29/05/2024 e poderão ser feitas através do link disponibilizado via e-mail.

3.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição para os vestibulares tradicionais online.

3.1.3 Ao término da inscrição, o candidato receberá um e-mail com o link para realizar a Prova. Basta clicar no botão “Realizar a Prova” e efetuar o login com os dados que foram cadastrados na inscrição.

3.1.4 O tempo limite para realizar a redação online é de 120 minutos.

3.1.5 É responsabilidade do candidato acompanhar o tempo de cada prova no sistema online. Quando concluído o tempo definido para cada prova, o sistema ficará indisponível.

3.1.6 A prova de Redação será corrigida observando os seguintes critérios:

Macroestrutura: Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).

Microestrutura: Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.

3.1.7 Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

3.1.8 Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

3.1.9 Será atribuída nota zero aos textos que forem produzidos com menos de 1000 caracteres, fugirem inteiramente ao tema, veicularem impropérios e/ou parte de texto deliberadamente desconectada do tema, estiverem escritos em outra língua, redigidos em versos, não atenderem ao tipo textual exigido no enunciado da proposta da prova, e, ainda exibir linhas com cópias de textos motivadores ou plágio

de qualquer conteúdo, inclusive os do caderno de questões, exceto trechos entre aspas, com identificação da fonte. Nos casos de tangenciamento, será atribuída a nota mínima à redação.

3.1.10 A redação realizada *online* deve ser digitada no espaço pré-definido no ambiente de prova e considerando as orientações disponibilizadas. É de inteira responsabilidade do candidato a finalização da redação no site ou plataforma.

3.1.11 Em nenhuma hipótese haverá repetição, recorreção, revisão, recontagem de pontos ou realização de prova em segunda chamada e nem serão concedidas vistas à folha de respostas e/ou à de redação.

3.2 Nota do Enem

3.2.1 O candidato, caso deseje, poderá concorrer às vagas ofertadas utilizando o resultado do Enem. Para isso, deverá selecionar a forma de ingresso Enem, deverá indicar o ano e o número de inscrição do Enem. Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no *site* do Ministério da Educação, a inscrição para processo seletivo será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação. O candidato só pode indicar uma edição do Enem, à escolha dele.

3.2.2 Só serão consideradas as notas do Enem dos anos de 2014 a 2023.

3.2.3 O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e importação de suas notas.

3.2.4 Havendo problemas em acessar as notas do candidato por qualquer motivo, poderá ser solicitada a ele a apresentação do boletim que comprove as notas do Enem, por e-mail ou polo de apoio, em um dos endereços citados no item 4.**.**

3.2.5 O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento **consultado no órgão competente.**

4 DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1 A quantidade de vagas será disponibilizada poderão ser alteradas até o limite das vagas constantes no presente edital, em decorrência do cancelamento ou desistência por parte de candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.

4.1.1 Poderão ser divulgadas vagas em outros cursos e em outras unidades.

4.2 Os cursos descritos nos quadros abaixo serão oferecidos na modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, tudo conforme o currículo do curso, com carga horária de 100% à distância.

CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS
GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	Resolução Nº 101 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Resolução Nº 30 de 17/05/2018 de 17/05/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	275
BIG DATA E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA	Resolução Nº 146 de 13/11/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	50
COMÉRCIO EXTERIOR	Resolução Nº 79 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
DESIGN DE INTERIORES	Resolução Nº 4 de 05/04/2018 de 05/04/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	50
DESIGN DE MODA	Resolução Nº 82 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
DESIGN DE PRODUTO	Resolução Nº 84 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
DESIGN GRÁFICO	Resolução Nº 85 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
EVENTOS	Resolução Nº 96 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100

GASTRONOMIA	Resolução Nº 3 de 05/04/2017	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	50
GESTÃO AMBIENTAL	Resolução Nº 99 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
GESTÃO COMERCIAL	Resolução Nº 48 de 28/10/2015 de 28/10/2015	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	639
GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	Resolução Nº 106 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
GESTÃO DA QUALIDADE	Resolução Nº 147 de 13/11/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Resolução Nº 147 de 13/11/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS	Resolução Nº 112 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Resolução Nº 45 de 28/10/2015 de 28/10/2015	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	250
GESTÃO FINANCEIRA	Resolução Nº 147 de 13/11/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	200
GESTÃO HOSPITALAR	Resolução Nº 103 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
GESTÃO PÚBLICA	Resolução Nº 104 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
JOGOS DIGITAIS	Resolução Nº 108 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
LOGÍSTICA	Resolução Nº 147 de 13/11/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	200
MARKETING	Resolução Nº 49 de 28/10/2015 de 28/10/2015	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
MARKETING DIGITAL	Resolução Nº 109 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
MEDIAÇÃO	Resolução Nº 146 de 13/11/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	50
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Resolução Nº 113 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
PROCESSOS GERENCIAIS	Resolução Nº 47 de 28/10/2015 de 28/10/2015	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	125
PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Resolução Nº 115 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
REDES DE COMPUTADORES	Resolução Nº 116 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Resolução Nº 118 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
SEGURANÇA NO TRÂNSITO	Resolução Nº 64 de 10/08/2023	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	25
SEGURANÇA PRIVADA	Resolução Nº 146 de 13/11/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	50
SEGURANÇA PÚBLICA	Resolução Nº 146 de 13/11/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	50
SERVIÇOS JUDICIAIS	Resolução Nº 119 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS	Resolução Nº 146 de 13/11/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	50
SERVIÇOS PENAIS	Resolução Nº 120 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
SISTEMAS PARA INTERNET	Resolução Nº 0122/2020 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
GESTÃO DE TURISMO	Resolução Nº 102 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
ADMINISTRAÇÃO	Portaria Nº 437 de 29/04/2015 de 30/04/2015	BACHARELADO	200
MATEMÁTICA	Resolução Nº 111 de 07/11/2019	BACHARELADO	100
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Resolução Nº 74 de 07/11/2019	BACHARELADO	376
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Resolução Nº 46/2015 de 28/10/2015 de 28/10/2015	BACHARELADO	125

CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Resolução Nº 77 de 07/11/2019	BACHARELADO	100
DESIGN DE ANIMAÇÃO	Resolução Nº 81 de 07/11/2019	BACHARELADO	100
DESIGN DE GAMES	Resolução Nº 83 de 07/11/2019	BACHARELADO	100
ENGENHARIA AMBIENTAL	Resolução Nº 88 de 07/11/2019	BACHARELADO	100
ENGENHARIA CIVIL	Resolução Nº 147 de 13/11/2018	BACHARELADO	100
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Resolução Nº 89 de 07/11/2018	BACHARELADO	100
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Resolução Nº 90 de 07/11/2019	BACHARELADO	100
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Resolução Nº 147 de 13/11/2018	BACHARELADO	100
ENGENHARIA ELÉTRICA	Resolução Nº 91 de 07/11/2019	BACHARELADO	100
ENGENHARIA MECÂNICA	Resolução Nº 92 de 07/11/2019	BACHARELADO	498
ESTATÍSTICA	Resolução Nº 95 de 07/11/2019	BACHARELADO	100
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Resolução Nº 161 de 12/12/2022	BACHARELADO	75
RELAÇÕES PÚBLICAS	Resolução Nº 44 de 18/03/2022	BACHARELADO	50
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Resolução Nº 121 de 07/11/2019	BACHARELADO	100
ARTES VISUAIS	Resolução Nº 71 de 07/11/2019	LICENCIATURA	100
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Resolução Nº 130 de 18/11/2019	LICENCIATURA	100
CIÊNCIAS SOCIAIS	Resolução Nº 78 de 07/11/2019	LICENCIATURA	100
FILOSOFIA	Resolução Nº 64 de 10/08/2023	LICENCIATURA	25
FÍSICA	Resolução Nº 64 de 10/08/2023	LICENCIATURA	25
GEOGRAFIA	Resolução Nº 64 de 10/08/2023	LICENCIATURA	25
HISTÓRIA	Resolução Nº 146 de 13/11/2018	LICENCIATURA	50
LETRAS - INGLÊS	Resolução Nº 146 de 13/11/2018	LICENCIATURA	80
LETRAS - PORTUGUÊS	Resolução Nº 146 de 13/11/2018	LICENCIATURA	50
MATEMÁTICA	Resolução Nº 110 de 07/11/2019	LICENCIATURA	100
PEDAGOGIA	Resolução Nº 4 de 05/04/2017	LICENCIATURA	612
QUÍMICA	Resolução Nº 64 de 10/08/2023	LICENCIATURA	25
SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Resolução Nº 4 de 05/04/2017	LICENCIATURA	612
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Resolução Nº 100 de 07/11/2019	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
SERVIÇO SOCIAL	Resolução Nº 64 de 10/08/2023	BACHARELADO	75

4.3 Os polos de apoio dos cursos da UNIRITTER a que se refere este edital, funcionarão conforme listagem no site https://www.uniritter.edu.br/unidades/#polos.

5 DA MATRÍCULA

5.1 O resultado será divulgado em até 3 dias úteis, após a data de realização da prova, no site https://selecaouniritter.ead.br/ e a matrícula poderá ser realizada logo após a divulgação do resultado.

5.2 A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga, e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes.

5.3 Nas datas fixadas para matrícula e para realização desta, deverão ser realizados os seguintes procedimentos obrigatórios: Aceite on-line do termo de bolsa e do contrato de serviços educacionais, apresentação do documento oficial de identidade com foto e apresentação do CPF;

5.4 São documentos complementares, que deverão ser entregues (cópia e original para conferência) até 90 (noventa) dias após a matrícula, sob pena de exclusão da matrícula:

• 1 (uma) cópia e original de:

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;

- Documento oficial de identidade, com foto;
- CPF do aluno;
- Comprovante de residência atualizado.

5.4.1 Para os candidatos estrangeiros: identidade de estrangeiro; CPF; comprovante de endereço; passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

5.4.2 Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU). Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

5.4.3 O Candidato-Contratante declara:

I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como históricos escolares, declaração de conteúdo e outros previstos neste edital;
III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.

5.4.4 Quando o responsável financeiro não for o aluno, o contratante deverá apresentar os seguintes documentos:

- **1 (uma) cópia e original de:**
- carteira de identidade;
- CPF;
- comprovante de residência atualizado.

5.4.5 Para os menores de 18 anos, a assinatura do contrato deverá ser de um responsável legal.

5.4.6 No caso de a matrícula ser feita por procuração, junto ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

5.4.7 Os candidatos aprovados que utilizarem o resultado do Enem deverão apresentar, quando solicitado, além dos documentos acima, a cópia do boletim do Enem com o mesmo número de inscrição e notas daquele exame, utilizado no processo de classificação do vestibular.

5.5 Ao se matricular, o aluno poderá requerer o aproveitamento de disciplina(s) de outro curso em nível superior eventualmente realizado, nas formas e condições da instituição de Ensino.

5.6 Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino e pelo respectivo estatuto e/ou regimento interno da instituição de Ensino.

5.7 A matrícula que houver sido realizada com a utilização de meios fraudulentos ou inobservância à legislação e a este edital, poderá ser cancelada a qualquer tempo, e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

5.8 Nas matrículas online o candidato deverá igualmente submeter de forma eletrônica e legível os documentos citados acima, em endereço eletrônico específico, a ser informado ao candidato.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:

- Endereço ou número de telefone não atualizados;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros;
- Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante a realização da prova.

6.2 Tendo em vista as peculiaridades dos cursos à distância a que se refere este edital, para acompanhá-los, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores com as seguintes configurações mínimas:

- Processador Intel Dual Core ou compatível com o mínimo de 512MB de memória RAM e espaço disponível em disco rígido (HD) de 1GB;
- Unidade leitora (drive) de DVD;

- Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024x768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
- Placa de som com caixas acústicas (ou fones de ouvido) e microfone;
- Sistema operacional Windows 7 ou superior;
- Navegadores Internet Explorer 10 ou superior, Mozilla Firefox 20+ e Google Chrome 20+;
- Máquina Virtual Java (Java Runtime Environment) da Oracle (versão 6 ou superior);
- Adobe Flash Player 10 ou superior;
- Adobe Reader 9.0 ou superior;
- Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 300 kbps;
- Correio eletrônico pessoal (e-mail).

6.2.1 A configuração indicada é a mínima necessária para o desenvolvimento do 1º ano dos cursos a distância a que se refere este edital. Para compatibilização com o estado da arte da tecnologia, essas especificações, no decorrer do curso, poderão ser alteradas, mediante aviso prévio feito com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

6.3 Para acompanhar o curso, o aluno com deficiência visual deverá possuir ou ter acesso a um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

6.4 Visando ao êxito do vestibular, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.

6.5 Como forma de garantir a lisura dos processos seletivos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso poderá, caso julgue necessário, utilizar detector de metais e proceder à coleta de digital dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

6.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.

6.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou as provas, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

6.8 Havendo vaga, a instituição poderá aceitar pedido de reopção de curso, de campus, no ato da matrícula; nesse caso, o total de pontos do candidato não prevalece, em hipótese alguma, sobre o resultado dos candidatos incursos no subitem 1.5.

6.9 Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da instituição. Os casos específicos em que os alunos que professarem fé religiosa, que os impede de realizar atividades aos sábados, conforme trata a Lei 13.796/2019, serão avaliados de acordo com as regras da instituição.

6.10 Poderá não ser oferecido curso cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste edital. Assim, a instituição não se obriga a instalar os cursos em oferta no caso de não preenchimento de vagas.

6.10.1 Se julgar necessário, a instituição poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas.

6.11 Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro, de acordo com as necessidades da instituição.

6.12 Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, orientação didático-pedagógica, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

6.13 O(a) transexual, transgênero, travesti ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes. Os documentos escolares oficiais, tais como histórico escolar, certificados, diploma, deverão permanecer inalterados.

6.14 O candidato portador de necessidades especiais, obrigatoriamente, deverá declará-las, por ocasião da inscrição ou da matrícula, sendo tal ato essencial para se estabelecer as responsabilidades das partes, face às determinações legais.

6.15 Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado do Vestibular 2024/1, regulamentado pelo presente instrumento.

6.16 O resultado do vestibular 2024/1 será válido apenas para o 1º semestre do ano de 2024.

6.17 A instituição é credenciada junto aos programas Universidade para Todos (ProUni).

6.18 Acessando o site https://selecaouniritter.ead.br/, ou ligando para o telefone 0800-098-7654, o candidato poderá tomar conhecimento de sua situação no vestibular (aprovado, excedente, reprovado ou desistente), bem como de suas notas. Outras informações constam no *site* https://www.uniritter.edu.br/.

6.19 Os casos omissos relativos à realização do Vestibular 2024/1, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso, que encaminhará seu parecer à reitoria à qual cabe a decisão final.

6.20 Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

6.21 Sempre que necessário, serão divulgados aditivos complementares do presente edital.

6.22 Este edital encontra-se publicado na íntegra no site https://www.uniritter.edu.br/.

Porto Alegre, 05/12/2024.

Professor Rafael Luiz Ciccarini Nunes
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS